



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Setor de Compras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019
PROCESSO N.º 151/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2019

O Prefeito Municipal Milton Schmitz, torna público o resultado do Processo supra Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de concreto, cerca e poste de concreto para diversas Secretarias Municipais, com suas especificações e preços:

FORNECEDOR: GILSON ANTÔNIO RAKSE E CIA LTDA
CNPJ: 93.556.256/0001-60 **TELEFONE:** (54) 3361-1802
E-mail: contato@rakse.com.br

ITEM	COD	QTDE	UTILIZADO	SALDO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	48474	830	0	830	Unidade	Palanque/Mourão de concreto para cerca com braço, de 10x10cm, com altura de 3,00 metros, sendo 2,50m reto e 0,50m de braço	RAKSE	34,70	28.801,00
2	48472	3600	0	3600	Metro Linear	Cerca de 2m de altura e 1m de comprimento, malha 7, arame 16	RAKSE	14,20	51.120,00
TOTAL REGISTRADO									79.921,00

VALIDADE: 28/11/2020

1 - Condições de Entrega:

1.1 – As solicitações de fornecimento à **CONTRATADA** por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.

1.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital **Pregão Presencial n.º 090/2019**.

1.3 - Os produtos serão solicitados conforme demanda de cada órgão/unidade de forma parcelada.

1.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, em horário de expediente, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.5 – As entregas serão realizadas na sede da Secretaria solicitante ou em local a ser indicado pela Secretaria, em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**.

1.6 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.

1.7 - À Secretaria é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos.

1.8 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 02 (dois) dias úteis após a **CONTRATADA** ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

1.9 – A recusa da **CONTRATADA** em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

1.10 – O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

Carazinho, em 28 de novembro de 2019.

MILTON SCHMITZ
Prefeito de Carazinho-RS.